

## Provimento Conjunto Nº 107/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE

Institui o Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí - CGTPU.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em vista do disposto nas Resoluções 46, de 18 de dezembro de 2007, 331, de 20 de agosto de 2020, e 462, de 6 de junho de 2022, todas do Conselho Nacional de Justiça;

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí - CGTPU.

Parágrafo único. O Comitê tem como objetivo administrar e gerir a implantação, a manutenção e o aperfeiçoamento das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário - TPU.

## **CAPÍTULO I**

### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas possui a seguinte composição mínima:

I - um juiz auxiliar da Presidência;

II - um juiz auxiliar da Corregedoria;

III - Distribuidor Judiciário de 2º grau;

IV - Distribuidor Judiciário de 1º grau;

V - um servidor indicado pela Presidência, com experiência em TPU;

VI - um servidor indicado pela Corregedoria, com experiência em TPU;

VII - um servidor indicado pela STIC, com experiência em ciência de dados;

VIII - um servidor indicado pela SEGES, com atuação na área de estatística;

§ 1º O Comitê será presidido pelo juiz auxiliar da Presidência referido no inciso I deste artigo, e será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo juiz auxiliar da Corregedoria referido no inciso II deste artigo.

§ 2º Os membros serão substituídos, em caso de necessidade, por seus suplentes eventualmente designados.

§ 3º O presidente do CGTPU designará formalmente para secretariar o Comitê um servidor, que será responsável pelo agendamento das reuniões, elaboração das pautas, confecção das atas das reuniões e cadastramento das demandas, dentre outras atividades.

§ 4º Sempre que for necessário, o Comitê poderá convidar representantes de outras unidades para participarem das reuniões, a fim de esclarecer dúvidas sobre as sugestões apresentadas.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas - CGPTU:

I - solicitar ao Comitê Gestor da Numeração Única e das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, do CNJ, via Sistema de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas, a atualização de classes, movimentos, assuntos e documentos das Tabelas Processuais Unificadas - TPU;

II - analisar os pedidos de inclusão, exclusão ou alteração de classes, movimentos, assuntos e documentos nas Tabelas Processuais Unificadas - TPU;

III - cadastrar, no Sistema de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas, os pedidos realizados por usuários do TJPI, bem como os votos em relação aos pedidos realizados por outros tribunais, aprovados pelo CGTPU;

IV - atualizar o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU com os dados das TPU que não dependem de desenvolvimento;

V - monitorar o cumprimento das determinações provenientes do Conselho Nacional de Justiça relativas às Tabelas Processuais Unificadas - TPU;

VI - emitir orientações sobre a correta utilização de classes, movimentos, assuntos e documentos da TPU às unidades judiciais de 1ª e de 2ª instâncias, resguardando-se o correto envio de dados ao DataJud;

VII - manter contato institucional com o CNJ a respeito de dúvidas ou para tratar de inclusão, exclusão ou alteração de classes, movimentos, assuntos e documentos processuais nas TPU.

Art. 4º As alterações nos sistemas processuais judiciais, especialmente no PJe e no SEEU, que envolvam a implantação ou exclusão de classes, assuntos, movimentos e documentos das Tabelas Processuais Unificadas - TPU do CNJ, e/ou que necessitem de parametrização na alimentação dos dados, bem como a criação de fluxos e tarefas, só podem ser realizadas após prévia manifestação, em caráter deliberativo, do Comitê Gestor das Tabelas Processuais Unificadas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS REUNIÕES**

Art. 5º O CGTPU reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, a critério dos membros mencionados nos incisos I e II do art. 2º desta Portaria.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA RECEPÇÃO E DA REMESSA DAS DEMANDAS**

Art. 6º As demandas relativas às TPU deverão ser encaminhadas ao CGTPU por meio de preenchimento de formulário específico, disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 7º As demandas relativas às TPU aprovadas pelo CGTPU serão cadastradas no Sistema de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas para apreciação pelo Comitê Gestor da Numeração Única e das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, do CNJ.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Caberá ao presidente do CGTPU indicar os servidores que auxiliarão os trabalhos e os que representarão o TJPI em reuniões e encontros com os colegiados correspondentes no âmbito do CNJ.

Art. 9º A composição inicial do CGTPU será dos membros designados pela Portaria (Presidência) Nº 781/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 31 de março de 2023.

Art. 10. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí